

ATO Nº 004/2019-MD/ALE

Alterações:

Revogado pelo ATO Nº 006/2019-MD/ALE

Institui o Regulamento do Concurso para escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação pela Comissão Especial especialmente designada, da programação relativa às comemorações da promulgação da Primeira Constituição do Estado de Rondônia; e, ainda, considerando edição de Resolução regulamentando o aludido evento, resolve instituir o Concurso para escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, observada as instruções a seguir:

Art. 1º. A Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, deverá conter rigorosamente as cores contidas na Bandeira do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Poderão participar do Concurso concorrentes em âmbito nacional, desde que atendidos os requisitos constantes no presente regulamento.

Art. 3º. Serão admitidos no presente Concurso, até 2 (dois) trabalhos por concorrente.

Art. 4º. Os trabalhos devem ser apresentados em arquivo digital e com cópia impressa, segundo as seguintes especificações:

I - modelo da bandeira, com tamanho correspondente a dois panos 90cm (noventa centímetros) de altura por 1m28cm (um metro e vinte e oito centímetros) de comprimento;

II - memorial descritivo do projeto (defesa); e

III - esquema de construção (grade modular).

Art. 5º. A inscrição efetivar-se-á com a entrega do trabalho, em invólucro fechado, observados, os seguintes requisitos:

I - o trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome;

II - ato contínuo, a Comissão Especial procederá a fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial e anotará um número de inscrição no envelope e na ficha respectiva;

III - será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição;

IV - período de inscrições de 1º a 22 de julho de 2019;

V - processamento de avaliação dos trabalhos, no período de 23 a 24 de julho de 2019;

VI - publicação de trabalhos não acolhidos pela Comissão julgadora será no dia 25 de julho de 2019;

VII - prazo para recurso de trabalhos desclassificados será no período de 26 a 29 de julho de 2019, com a designação de um relator especial para cada requerimento; e

VIII - anúncio oficial do Concurso de escolha da Bandeira, com publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será no dia 31 de julho de 2019.

Art. 6º. Serão recepcionados pela Comissão Especial, também os trabalhos enviados pelos Correios, desde que observado rigorosamente o contido no presente regulamento.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico.

Art. 7º. Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora, de forma reservada, composta por 3 (três) membros e um Presidente.

I - todos os trabalhos apresentados ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão Julgadora;

II - por ocasião do repasse dos trabalhos para análise dos membros da Comissão Julgadora, antecipadamente, um membro da Comissão Especial deverá vistoriar a inviolabilidade de todos os envelopes (padronizados), contendo os trabalhos;

III - na presença do membro da Comissão Especial e de todos os membros da Comissão Julgadora, procederá a retirada da ficha de inscrição, anexada aos envelopes;

IV - o julgamento avaliará se os critérios estabelecidos foram cumpridos, e ainda, quanto a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias, e a coesão entre as medidas da Bandeira, memorial descritivo do projeto e o esquema de construção;

V - os membros da Comissão Julgadora farão a análise dos trabalhos, de forma isolada, atribuindo nota de 1 a 10;

VI - a Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os três melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados; e

VI - caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, o trabalho de coordenação das atividades, e ao final, em conjunto com os demais membros, proceder a classificação, e só posteriormente efetivar a identificação do concorrente.

Art. 8º. Fica estabelecida a seguinte premiação, para o Concurso de escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

I - primeiro lugar: R\$ 4.000,00;

II - segundo lugar: R\$ 2.000,00; e

III - terceiro lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 9º. Estão impedidos de participar do Concurso, trabalhos de participantes, que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores detentores de cargo de direção junto a Assembleia Legislativa, ou ainda, de membros da Comissão Especial, ou da Comissão Julgadora.

Art. 10. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste Ato, bem como, aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda, os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 11. Não haverá devolução de trabalhos.

Art. 12. Serão fornecidos certificados relativos à classificação do candidato, até a décima colocação, valendo, para tal fim, os resultados deliberados pela a Comissão Julgadora.

Art. 13. A inscrição no Concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal, para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e

publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, constante do presente regulamento.

Art. 14. Fica implícito ao se efetivar a inscrição, que o candidato concorrente, concorda com a cessão dos direitos autorais do trabalho apresentado.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial, devendo ser escolhido um relator para o caso específico.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 25 de junho de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada CÁSSIA MULETA
2ª Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário – ALE/RO

Deputado Dr. NEIDSON
2º Secretário – ALE/RO

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário – ALE/RO

